CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025. 025/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS SOBRE OS MALEFÍCIOS DAS DROGAS E DO USO ABUSIVO DO ÁLCOOL EM SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTOJUVENIL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º Os organizadores de shows, eventos culturais e esportivos voltados ao público infantojuvenil no Município de Fortaleza ficam obrigados a divulgar mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e do uso abusivo do álcool.

Art. 2º As mensagens educativas deverão:

I – conter linguagem acessível e adequada ao público infantojuvenil;

II – ser veiculadas em meios audiovisuais, impressos ou eletrônicos durante o evento;

III – estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos municipais de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – **eventos voltados ao público infantojuvenil:** eventos cujo público predominante seja formado por crianças e adolescentes;

II – **mensagens educativas:** mensagens que informem sobre os riscos e consequências físicas, psicológicas e sociais decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas, bem como do uso abusivo de álcool.

Art. 4º A fiscalização e o cumprimento desta Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os organizadores dos eventos às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração;

II – multa, em caso de reincidência, cujo valor será definido em regulamento específico;

III – suspensão da autorização para realização de eventos por até 12 meses, em caso de infrações reiteradas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes adicionais para sua implementação e execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

Jânio Henrique
Vereador - PDT

Justificativa

A presente proposta busca promover a conscientização da população infantojuvenil acerca dos perigos do uso de drogas e do consumo abusivo de álcool, utilizando eventos culturais, esportivos e shows como espaços estratégicos para disseminação de informações educativas. A medida contribui para a formação de uma sociedade mais informada e consciente, prevenindo comportamentos de risco e reforçando o compromisso do Município de Fortaleza com a proteção da infância e adolescência.

Jânio Henrique
Vereador - PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
09 JAN 2025
SERVIDOR